TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90004/2026, referente ao Processo Administrativo nº 23034.022586/2026-19**,** gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, visando à aquisição de 02 (dois) ônibus escolares rurais do tipo ORE 3, destinados ao atendimento da demanda do transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de Piranga/MG, especialmente dos estudantes residentes na zona rural, contribuindo para a ampliação da frota municipal e para a oferta de transporte com segurança e qualidade, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1362913702	Ônibus Rural Escolar - ORE 3 ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.148 kg, com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno	Unidade	2	554.600,00	1.109.200,00

1.2. O valor previsto para a presente contratação corresponde à adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2026, para aquisição de 02 (dois) ônibus escolares rurais do tipo ORE 3, pelo valor unitário de R$ 554.600,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) e valor total de R$ 1.109.200,00 (um milhão, cento e nove mil e duzentos reais)**,** conforme quantitativo, especificações técnicas e valores registrados na respectiva Ata de Registro de Preços.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação observará as disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 07/2026 e do respectivo instrumento contratual a ser celebrado pelo Município de Piranga/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente adesão à **Ata de Registro de Preços nº 07/2026** justifica-se pela necessidade de ampliar e fortalecer a oferta do transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de Piranga/MG, considerando que a demanda existente é superior à capacidade da frota própria do Município**.**

2.2. O Município necessita ampliar sua frota de veículos escolares para atender adequadamente aos estudantes matriculados na educação básica, especialmente aqueles residentes na zona rural, garantindo condições adequadas de segurança, conforto e qualidade no transporte escolar diário.

2.3. A adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2026, gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, apresenta-se como alternativa adequada para o atendimento da necessidade identificada, possibilitando a aquisição de 02 (dois) ônibus escolares rurais do tipo ORE 3, conforme especificações técnicas, quantitativos e valores estabelecidos na respectiva Ata.

2.4. A aquisição dos ônibus escolares contribuirá para a ampliação da frota municipal e para a melhoria da prestação do serviço de transporte escolar, possibilitando o atendimento da demanda existente e proporcionando maior segurança e qualidade no deslocamento dos estudantes.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para fortalecer o transporte escolar municipal, ampliar o acesso e contribuir para a permanência dos estudantes na escola, especialmente aqueles residentes na zona rural, em consonância com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2026, visando à aquisição de 02 (dois) ônibus escolares rurais do tipo ORE 3, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piranga/MG, contemplando as condições necessárias ao adequado fornecimento, recebimento e utilização dos veículos.

3.2. A solução contempla o fornecimento de 02 (dois) ônibus escolares rurais do tipo ORE 3, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme as especificações técnicas, acessórios, componentes e demais características estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 07/2026 e nos documentos que integram a contratação, de modo a possibilitar sua utilização no transporte escolar da Rede Municipal de Ensino.

3.3. A aquisição dos ônibus escolares permitirá ao Município ampliar sua frota e atender à demanda existente de transporte escolar, especialmente dos estudantes residentes na zona rural, proporcionando melhores condições de segurança, conforto e qualidade durante o deslocamento diário.

3.4. Durante o ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas as condições de utilização, conservação, manutenção, garantia e assistência técnica estabelecidas pelo fabricante, pela Ata de Registro de Preços e pelo respectivo instrumento contratual, de forma a assegurar a adequada conservação e o pleno funcionamento dos veículos.

3.5. A solução considera, portanto, não apenas a aquisição dos veículos, mas também sua disponibilização em condições adequadas de funcionamento e sua utilização contínua no transporte

escolar, buscando garantir maior eficiência na prestação do serviço público e contribuir para o acesso e a permanência dos estudantes na escola.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratada deverá observar, no fornecimento dos ônibus escolares rurais do tipo ORE 3, as normas ambientais e de sustentabilidade vigentes, especialmente aquelas relacionadas ao veículo automotor, à eficiência energética, às emissões de poluentes e à destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente decorrentes de manutenção, reparos ou substituição de componentes, observadas as especificações do fabricante, a legislação ambiental aplicável e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 07/2026.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia contratual da execução, considerando a natureza do objeto e as disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 007/2026.

Vistoria

4.4. Não será exigida vistoria prévia para participação na contratação, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujas especificações técnicas encontram-se definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 07/2026**.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto decorrerá da formalização de contrato oriundo da adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2026, para aquisição de 02 (dois) ônibus escolares rurais do tipo ORE 3, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piranga/MG**.**

5.2. Os ônibus escolares deverão ser fornecidos novos, em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente equipados para a finalidade a que se destinam, acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais, certificados e demais itens exigidos nas especificações técnicas constantes da Ata de Registro de Preços nº 07/2026 e nos documentos que integram a contratação.

5.3. A entrega dos ônibus escolares deverá ocorrer na Rua Benedito Valadares, nº 09, Centro, Piranga/MG, ficando a contratada responsável pelo transporte e pela entrega dos objetos no referido endereço**.**

5.4. O prazo para entrega dos ônibus escolares será aquele estabelecido na Ata de Registro de Preços nº 07/2026 e no respectivo instrumento contratual, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, observadas as demais condições estabelecidas na contratação.

5.5. Os ônibus escolares fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 07/2026, no respectivo Termo de Referência e nos demais

documentos que fundamentam a contratação, sendo vedado o fornecimento de veículos em desacordo com as características e condições exigidas.

5.6. O recebimento dos ônibus escolares ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação de sua integridade, condições de funcionamento, conformidade técnica e atendimento integral às especificações exigidas.

5.7. Caso sejam constatados vícios, defeitos, avarias ou quaisquer desconformidades nos ônibus escolares ou em seus equipamentos e componentes, a contratada deverá promover a correção ou substituição necessária, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

5.8. A contratada deverá garantir a qualidade, segurança e pleno funcionamento dos ônibus escolares e de seus equipamentos, responsabilizando-se pelas obrigações relativas à garantia, assistência técnica e demais condições previstas na Ata de Registro de Preços nº 07/2026**,** no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Especificação da garantia do serviço

5.9. O prazo de garantia dos ônibus escolares Ore III será aquele estabelecido pelo fabricante e constante no Edital do PE 90004/2026 e anexos, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se a contratada por eventuais vícios, defeitos ou falhas de funcionamento dos equipamentos fornecidos.

Especificações quanto à Emissão e Recepção da Autorização de Fornecimento

5.10. A Autorização de Fornecimento, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Piranga/MG, poderá ser realizada de forma eletrônica por sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração encaminhá-la via correios, mediante utilização de Aviso de Recebimento – AR.

5.11. Considera-se como data de recebimento da Autorização de Fornecimento:

a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por e-mail;

b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Autorização de Fornecimento enviada por meio postal.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, considerando tratar-se de aquisição imediata de bens, sem dedicação contínua de mão de obra ou transferência de operações entre contratadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições do Edital do PE 90004/2026 e anexos, as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostilamento.

6.3. As comunicações entre o Município de Piranga/MG e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações relacionadas ao fornecimento, entrega, garantia ou regular execução do objeto contratado.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá promover reunião inicial com o representante da contratada para alinhamento das condições de fornecimento, entrega, recebimento dos equipamentos, obrigações contratuais, fiscalização e demais procedimentos necessários à adequada execução do objeto.

Preposto

6.6. A contratada deverá designar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelos contatos junto à Administração Pública.

6.7. O preposto indicado pela contratada deverá possuir capacidade para tomar providências e solucionar questões relacionadas ao fornecimento dos equipamentos durante a execução contratual.

6.8. O Município poderá recusar, mediante justificativa, a indicação do preposto apresentado pela contratada, hipótese em que deverá ser realizada nova indicação no prazo estabelecido pela Administração.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. A fiscalização ficará a cargo do servidor **Marlúcia de Oliveira**.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O valor total da presente contratação é de R$ 1.109.200,00 (um milhão, cento e nove mil e duzentos reais), referente à aquisição de 02 (dois) ônibus escolares rurais do tipo ORE 3, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piranga/MG**.**

Do recebimento

7.2. O recebimento provisório dos bens ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da apresentação da documentação de cobrança pela contratada.

7.3. Quando necessário, o fiscal poderá solicitar correções ou esclarecimentos à contratada, que deverá atender no menor prazo possível, sob pena de atraso no recebimento e pagamento.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mediante justificativa formal, caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, desconformidade com as especificações técnicas, descumprimento das condições contratuais ou incompatibilidade com o objeto contratado, aplicando-se as medidas cabíveis previstas na legislação e no contrato.

7.5. O recebimento definitivo será formalizado até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação final da regularidade da prestação e documentação, por servidor ou comissão designada pela Administração.

7.6. O recebimento definitivo não exime a contratada de responsabilidade por eventuais falhas ou danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

Liquidação

7.7. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente acompanhada do atesto pela Secretaria Municipal de Educação, o prazo para fins de liquidação da despesa e subsequente pagamento será de até 30 dias, contado do recebimento da nota fiscal.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.11. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.16. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

7.17. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que concluída a liquidação da despesa, conforme disciplinado na seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será contratado por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2026**,** oriunda do Processo Administrativo nº 23034.022586/2026-19, referente ao Pregão Eletrônico nº 90004/2026, gerenciada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com fundamento no art. 86

da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições, especificações e quantitativos previstos na respectiva Ata de Registro de Preços**.**

Regime de Execução/ forma de fornecimento:

8.2. Aquisição de bem permanente, mediante fornecimento integral, em parcela única, com entrega de **02 (dois) ônibus escolares rurais do tipo ORE 3**, conforme as especificações da Ata de Registro de Preços nº 07/2026, do edital de origem, da proposta vencedora e demais condições pactuadas no contrato.

8.2.1. **Habilitação jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da comarca sede da empresa, com validade de até 90 dias ou conforme prazo expresso no documento.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

c) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

d) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total do item;

e) Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.4. **Qualificação técnica**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

b) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

c) Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 5% (cinco por cento) do quantitativo estabelecido no item;

d) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante;

e) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

f) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

g) O licitante deverá atestar, por meio da declaração, o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências, caso se encaixe nos quantitativos previstos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme Encarte F do Anexo II deste Termo de Referência;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.109.200,00 (um milhão, cento e nove mil e duzentos reais)**, conforme valores apostos na tabela deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - Fls. _____

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária juntada aos autos do processo pela Contabilidade Municipal, a saber:

4.4.90.52.00.2.04.01.12.361.0002.2.0019

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4. O foro competente para dirimir as controvérsias do presente processo é o da Comarca de Piranga, Estado de Minas Gerais.

Piranga/MG, 06 de outubro de 2026.

Antônio José Trindade de Paiva
Secretário Municipal de Educação